Lei nº 401, de 03 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre assinatura de Convênio entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado, por tempo indeterminado, com o objetivo de oferecer Estágio Curricular a Estudantes de Instituição de Ensino junto ao Fórum desta Comarca, como promoção da integração ao mercado de trabalho no processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 27 de janeiro de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

sda-jrf